

## COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação nº xx, de xx/xx/2018

*Determinar à Fundação Renova que a pauta e a programação de todas as mobilizações, reuniões e ações agendadas com as comunidades atendidas no âmbito dos Programas 03 e 04 sejam encaminhadas à CT-IPCT com 15 dias de antecedências e que a ata e/ou registro com os encaminhamentos de todas as reuniões e/ou eventos realizadas com as comunidades atendidas no âmbito dos programas 03 e 04 sejam compartilhadas com a CT-IPCT e com as respectivas comunidades em até 10 dias após a realização da reunião/evento, conforme NT nº 15/2018/CT-IPCT/CIF.*

Em atenção ao disposto no TERMO DE TRANSAÇÃO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TTAC, entre a União, estados de Minas Gerais e Espírito Santo e as empresas Samarco, Vale e BHP Billiton Brasil LTDA.; e

Considerando o definido no Parágrafo Décimo Segundo da Cláusula 244 do TTAC, nos itens c e d da Cláusula 8, nas subseções I.3 e I.4 do TTAC, nas atribuições da Câmara Técnica e deste órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

1. Determinar à Fundação Renova que a pauta e a programação de todas as mobilizações, reuniões e ações agendadas com as comunidades atendidas no âmbito dos Programas 03 e 04 sejam encaminhadas à CT-IPCT com 15 dias de antecedências;
2. Determinar à Fundação Renova que a ata e/ou registro com os encaminhamentos de todas as reuniões e/ou eventos realizadas com as comunidades atendidas no âmbito dos programas 03 e 04 sejam compartilhadas com a CT-IPCT e com as respectivas comunidades em até 10 dias após a realização da reunião/evento.
3. A inobservância desta Nota Técnica e de suas recomendações, pela Fundação Renova e/ou suas mantenedoras, ensejará as penalidades previstas no TTAC.

Brasília, XX de setembro de 2018.

**Suely Mara Vaz Guimarães de Araújo**  
Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO